



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

2
GABINETE DO
PREFEITO

Baccara

= LEI Nº 1.280, DE 07 DE MARÇO DE 1979 =

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE LORENA CELEBRAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO SOCIAL URBANO DO MUNICÍPIO.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Promoção Social, Agente Gestor do Programa Nacional dos Centros Sociais Urbanos no Estado de São Paulo, para definir a responsabilidade da Municipalidade no funcionamento do Centro Social Urbano - C.S.U.

Artigo 2º - O Centro de que trata o artigo 1º, destina-se exclusivamente à realização de atividades e serviços integrados, de responsabilidade dos 3 (três) níveis de governo - Federal, Estadual, Municipal e da comunidade, nas áreas de educação e cultura, saúde e nutrição, trabalho e previdência, ação comunitária, assistência e promoção social, esporte, lazer e recreação, e objetiva elevar o nível da população em situação de carência no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de março de 1979.


ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

GABINETE DO
PREFEITO

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.280/79)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de março de 1979.

MARIA ANTONIA PEREIRA

«Encarregada do Setor de Serviços Gerais»